



## CONTRATO DE COMODATO

**Contrato de Comodato que celebram entre si Alvanir Gonçalves e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, com anuência de Vânia Rita Gonçalves e de Amarildo Gonçalves.**

São partes no presente contrato, de um lado, como comodante,

(i) **ALVANIR GONÇALVES**, brasileiro, aposentado, RG MG 18.928.974 PC/MG, CPF 333.978.306-30, casado em 11/09/1965 sob o regime de comunhão de bens com RITA INÁCIA GONÇALVES, brasileira, aposentada, RG MG-20.394.749 PC/MG, CPF 049.260.546-71, residentes e domiciliados na rua Vereador Luiz Arone nº 91, Santa Rita do Ibitipoca/MG, CEP 36235-000.

de outro lado, como comodatário, o

(ii) **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, com sede em Belo Horizonte/MG, Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.746.164/0001-28, neste ato representado por sua Diretora Geral, Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 01/09/2021, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 14, do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com base no Decreto nº 47.611, de 2019, neste ato denominado "COMODATÁRIO".

E, como anuentes do presente contrato:

(i) **VÂNIA RITA GONÇALVES**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita do CPF 080.870.386-22 e no RG MG14550331 SSP/MG residente e domiciliada na rua José Fortunato da Silva, nº 315 A, Cruzeiro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, CEP 36235-000.

(ii) **AMARILDO GONÇALVES**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF 026.241.366-30 e no RG M-6.981.189, casado sob o regime de comunhão parcial de bens aos 21/12/2015, com STEFÂNIA DA SILVA GONÇALVES, brasileira,

*Alvanir Gonçalves* *Vânia Rita Gonçalves*  
*Amarildo Gonçalves* *Stefânia da Silva Gonçalves*

inscrita sob o CPF sob o nº 125.654.987-69 e no RG sob o n M-12654369 SSP-MG, residentes e domiciliados na Vila Moreira nº 12, Moreira, Santa Rita do Ibitipoca/MG, CEP 36235-000.

---

**CONSIDERANDO:**

- I. a Lei Estadual 6.126, 4 de julho de 1973, que cria os parques Florestais de Ibitipoca e da Jaíba, nos município de Lima Duarte e Manga;
- II. o art. 11 da Lei federal nº 9.985/2000;
- III. o art. 52 da Lei estadual nº 20.922/2013, que prevê que as Unidades de Conservação de domínio público e as terras devolutas ou as arrecadadas pelo Estado necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, na forma prevista no § 6º do art. 214 da Constituição do Estado, integram o patrimônio do Instituto Estadual de Florestas – IEF;
- IV. o lançamento oficial do Programa de Concessão de Parques Estaduais (PARC) - 11/04/2019;
- V. a publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/SETUR/SETOP nº 1 (Comitê Executivo) - 05/06/2019, alterada pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF/SECULT/SEINFRA nº 1, de 02 de junho de 2020;
- VI. os esforços de se aumentar o fluxo turístico na região das Unidades de Conservação em benefício da população, visando à melhoria de qualidade de vida, por meio da atividade turística e da conservação do patrimônio natural e cultural.

---

têm entre si acordado este Contrato de Comodato (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Pelo presente Contrato, o COMODANTE entrega em comodato ao COMODATÁRIO, parcela dos seguintes imóveis de sua titularidade denominados, Grota do Pinheiro, conforme apresentado no mapa, Anexo I (documento Sei 39424964):

- A. área de 3,0989 ha (três hectares, novecentos e oitenta e nove centiares) e comprimento de 1,16 km (um quilômetro e dezesseis decâmetros), do imóvel localizado em Santa Rita do Ibitipoca/MG, registrado sob a matrícula 20.805, de 22/11/18 no

*Alamir Goncalves J. Vasconcelos*  
*Anarido AL* 

livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Barbacena, cujo valor de mercado é R\$ 59.904,60 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta), conforme valor informado na escritura de compra e venda; e

B. área de 1,3071 ha (um hectare e três mil e setenta e um centiares) e comprimento de 0,43 km (quarenta e três decâmetros), do imóvel localizado em Santa Rita do Ibitipoca/MG, registrado sob a matrícula 20.807, de 22/11/18 no livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Barbacena, cujo valor de mercado é R\$ 81.487, 80 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme valor informado na escritura de compra e venda

1.2. O COMODATÁRIO declara receber o IMÓVEL, apresentado no Anexo I Mapa, deste Contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, comprovado no anexo II, mediante certidão negativa de ônus do imóvel.

1.3. Os documentos abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável do presente Contrato, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência:

Anexo I	Mapa (39424964)
Anexo II	Certidão Negativa de Ônus (38347465 e 38444935 )

1.4. Fica certo e ajustado que o presente Contrato e os anexos acima enumerados constituem os únicos documentos que regulam o relacionamento das Partes e que pautarão a execução e a gestão da contratação ora formalizada, juntamente com os documentos que eventualmente sejam formalizados entre as Partes no decorrer de sua vigência.

1.5. Os documentos apresentados ao comodante durante o processo de negociação deste Contrato e que não foram identificados pelas Partes no dispositivo acima como anexos contratuais tiveram sua utilização restrita à equalização das propostas inicialmente recebidas pelo comodante, e não devem ser utilizados para qualquer outra finalidade.

1.6. O IMÓVEL poderá ser objeto de concessão a ser efetivado pelo COMODATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de novembro de

Udo M. Goncalves  
Maurício AP

AP

2004, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014, bem como das legislações suplementares.

1.7. A cessão do IMÓVEL pelo COMODANTE à um terceiro não afasta nem dilui a responsabilidade do COMODATÁRIO pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, mantendo o COMODATÁRIO a total responsabilidade perante o COMODANTE pelos atos e omissões de terceiros em decorrência da cessão.

1.8. O IMÓVEL cedido em comodato destina-se à implementação do projeto de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados no Parque Estadual do Ibitipoca.

1.9. O presente COMODATO é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao COMODATÁRIO.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) anos, com possibilidade de prorrogação, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, para atender aos prazos da concessão conforme previsto na Cláusula 1.6 deste instrumento.

2.2. O presente contrato é pactuado em caráter irrevogável, renunciando o COMODANTE de se arrepender deste, que obriga as partes ou seus sucessores, no fiel cumprimento de todas as cláusulas aqui especificadas.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações do COMODATÁRIO:

a) Zelar pela conservação e manutenção da área identificada no caput da Cláusula Primeira;

b) Comunicar ao COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer, bem como isentar os COMODANTE por eventuais perdas e danos;

c) Assumir os ônus incidentes sobre a área objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade todas as despesas a ele relativas, durante a vigência do contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações da legislação pertinente e aplicável ao objeto proposto, principalmente as de natureza ambiental;

Alonson Gonçalves S

Amarello AP

Amarello AP

e) Gerir a área e o seu uso público conforme ordena a legislação ambiental vigente, o seu plano de manejo aprovado e portaria de uso público ou outras legislações que vierem a substituir ou alterar estas, permitida a concessão da área;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

4.1. O COMODANTE obriga-se a emprestar, a título de Comodato, ao COMODATÁRIO, a área descrita na Cláusula Primeira, livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento por parte do COMODATÁRIO, facultará ao COMODANTE o direito de considerar rescindido o presente vínculo, devendo fazê-lo em um prazo de 90 (noventa) dias.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Ficará a cargo do COMODATÁRIO a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as notificações, comunicações ou informações entre as Partes e os anuentes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço ou endereço eletrônico indicado abaixo, a menos que outro tenha sido indicado por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

- a) Alvanir Gonçalves - Rua Vereador Luiz Arone nº 91, Santa Rita do Ibitipoca/MG, CEP 36235-000.
- b) Vânia Rita Gonçalves - rua José Fortunato da Silva, nº 315 A, Cruzeiro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, CEP 36235-000 .
- c) Amarildo Gonçalves - Vila Moreira nº 12, Moreira, Santa Rita do Ibitipoca/MG, CEP 36235-000.
- d) Instituto Estadual de Florestas - IEF; Rodovia Papa João Paulo II, 4143 – Serra Verde – Belo horizonte/MG; CEP: 31.630-900; Telefone: (31) 3915 - 1194I;

7.2. O não exercício pelas Partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora

Alvanir Gonçalves

V. Gonçalves  
Amarildo AB

estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

7.3 Se quaisquer das disposições do presente Contrato forem consideradas, parcialmente ou totalmente, nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou Cláusulas deste instrumento.

7.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração por escrito de termo aditivo contratual, devidamente assinado por ambas as Partes, e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

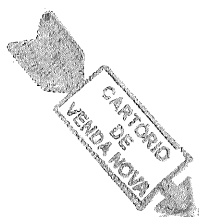
7.5 O comodante declara que o bem, dado em comodato, não é objeto de conflito de interesses e nem produto de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

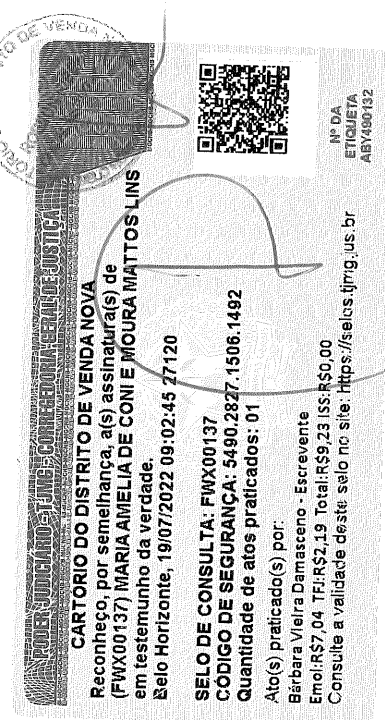
8.1 As Partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte como o único competente para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

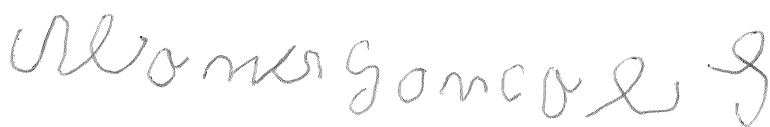
E, por estarem de acordo, as Partes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato eletronicamente, obrigando as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Belo Horizonte, 11 de Julho de 2022.

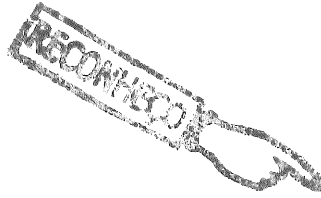


  
Instituto Estadual de Florestas - IEF  
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins  
Diretora Geral









Alvanir Machado

**Alvanir Machado**

Comodante



Vânia Rita Gonçalves

**Vânia Rita Gonçalves**

Anuente



Amarildo Gonçalves

**Amarildo Gonçalves**

Anuente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de Vania Rita Gonçalves, Alvanir Gonçalves, Amarildo Gonçalves em testemunho da verdade.

SANTA RITA DE IBITIPOCA-MG, 11 de julho de 2022

SELO DE CONSULTA: CTJ88042

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1844.7292.1403.0056


Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticados: 3 (1501)

Ato(s) praticado(s) por: Miguel Arcanjo Liguori - Oficial

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 3 (1501) Ato(s) praticado(s) por: Miguel Arcanjo Liguori - Oficial - Emol.: R\$ 21,12 - Tx. Judic.: R\$ 6,57 - Tctal: R\$ 27,63 - ISS: R\$ 0,00

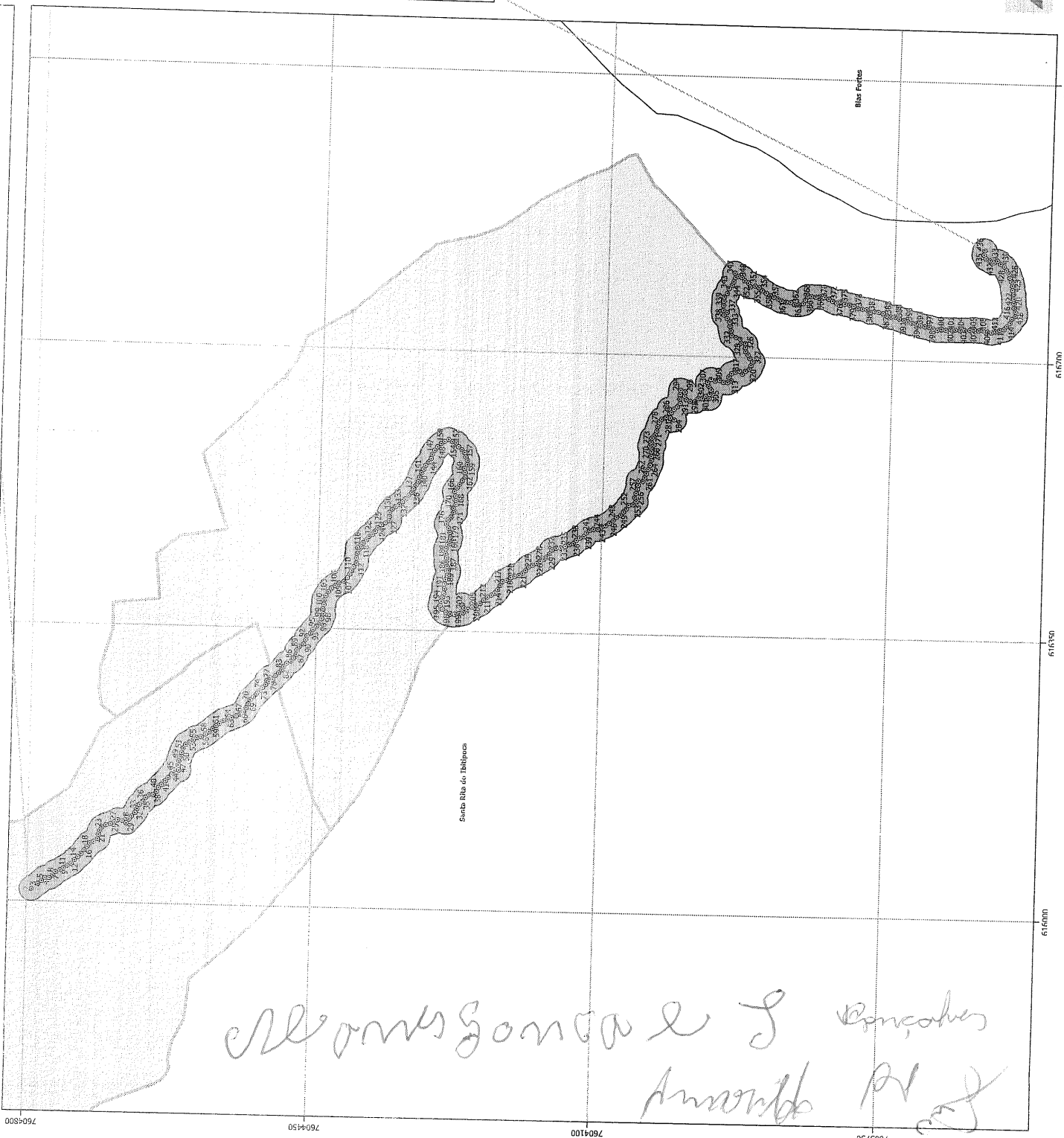
Consulte a validade desde seio no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Hº DA ETIQUETA AAG665091



*[Handwritten mark]*



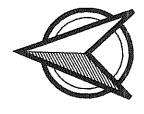


Localização da trilha em relação ao Parque Estadual do Ibitipoca

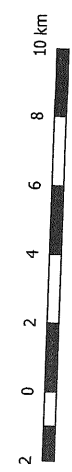
**LIMITES**

- Vértices da trilha
- Trilha Grotas dos Pinheiros - Comprimento: 2,370 metros
- Limites Municipais - MG
- Parque Estadual do Ibitipoca - MG
- Imóvel Livro 11-N
- Imóvel Livro 12-N
- Buffer da trilha - Largura: 30 metros - Área: 6,7771 ha

Observações: A Trilha Grotas dos Pinheiros será destinada ao trânsito de pedestres e veículos de serviço (motocicleta).



1:3500



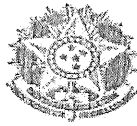
*Eltony Goncalves e J. Bonifacio*  
*Ana Paula P. J.*



**MINAS GERAIS**  
 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**IEF**  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS





**Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG**

Rua Presidente Kennedy, 710, loja 02  
Telefone: (32) 3333 - 5434 E-mail: segundocribarbacena@yahoo.com.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**

Referência:  
Matrícula nº 20.805  
Livro: 2-RG

Data: 22/11/2018

**CERTIFICO** que o imóvel acima descrito encontra-se **livre e desembaraçado de ônus reais, legais ou convencionais**, para atender o disposto na 2ª parte do art. 1º, IV do Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1986.

O referido é o que consta dos meus arquivos. É verdade e dou fé. Barbacena/MG, 22 de novembro de 2021.


A presente certidão é composta por 01 lauda, enumerada, caracterizando documento único.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Registro de Imóveis de Barbacena - MG  
 SELO DE CONSULTA: FCL92725  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9140921558254316

Quantidade de atos praticados: 1  
 Atos(s) praticado(s) por: Marcela Welter da Fonseca Lima - Auxiliar

Emitido: R\$ 26,17 - IFTJ: R\$ 7,30 -  
 Valor final: R\$ 44,63 - ISS: R\$ 1,36

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



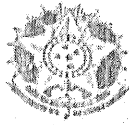
*Flávio Augusto S. de Oliveira Costa*  
**FLÁVIO AUGUSTO S. DE OLIVEIRA COSTA**  
 OFICIAL - 2º OFÍCIO DE BARBACENA/MG

*Olomir Gomes de J*

*Conceição*

*Amarildo*

*Al*



**Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG**

Rua Presidente Kennedy, 710, loja 02  
Telefone: (32) 3333 - 5434 E-mail: [segundocribarbacena@yahoo.com.br](mailto:segundocribarbacena@yahoo.com.br)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**

Referência:  
Matrícula nº 20.807 Data: 22/11/2018  
Livro: 2-RG  
**CERTIFICO** que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais, legais ou convencionais, para atender o disposto na 2ª parte do art. 1º, IV do Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1986.

O referido é o que consta dos meus arquivos. É verdade e dou fé. Barbacena/MG, 19 de novembro de 2021.

A presente certidão é composta por 01 lauda, enumerada, caracterizando documento único.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro de Imóveis de Barbacena - MG  
SELO DE CONSULTA: FCL99493  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9954627608431270  
Quantidade de atos praticados: 4  
Ato(s) praticado(s) por: Marcela Wemmer da Fonseca Lima - Auxiliar  
Emol: R\$ 50,21 - TPA: R\$ 20,20 -  
Valor final: R\$ 120,41 - ISS: R\$ 3,70  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Flávio Augusto*  
**FLAVIO AUGUSTO S. DE OLIVEIRA COSTA**  
OFICIAL - 2º OFÍCIO DE BARBACENA/MG

*Alamir goncalves*  
Vizinhos

*Amir Ribeiro*